



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

PARECER DA ASSESSORIA JURÍDICA
Projeto de Lei do Executivo nº 55/2018

Vem a exame nesta assessoria jurídica o Projeto de Lei nº 55/2018, de autoria do Poder Executivo, que “AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR GASTOS COM A PARTICIPAÇÃO DO GRUPO DE ARTES ABRINDO FRONTEIRAS, NO FEGAE/RS., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Inicialmente, cabe referir que o art. 160, inc II, do Regimento Interno da Câmara de Vereadores estabelece que é objeto de deliberação do plenário o PROJETO DE LEI.

Com relação ao repasse, cabe salientar que é rotineiro o Município de Nonoai custear algumas despesas com Grupo de Artes Abrindo Fronteiras do nosso município. Alias, cabe lembrar que a cultura deve ser estimulada pelo Município conforme artigo 121¹ da Lei Orgânica Municipal.

Saliento, por oportuno, entender que não é necessário confecção do impacto financeiro, já que a Lei Municipal nº 3.233/2017 que disciplina sobre o orçamento para o ano de 2018, prevê o referido repasse.

Portanto, mediante as justificativas constantes da Exposição de Motivos, o Projeto de Lei apresenta todas as condições para ser submetido à análise, discussão e votação pelos nobres Vereadores, que detêm legitimidade para decidir pela aprovação ou rejeição do Projeto de Lei.

CÂMARA DE VEREADORES DE NONOAI (RS), 20 DE NOVEMBRO DE 2018.

EDINÉIA GOSCH POMPEU DA SILVA
Assessora Jurídica

¹ **Art. 121.** O Município estimulará a cultura em suas múltiplas manifestações, garantindo o plano e efetivo exercício dos direitos culturais e o acesso às fontes de cultura, apoiando e incentivando a produção a valorização e a difusão das manifestações culturais.

